



**Contrato nº. 159/2016**

Processo Administrativo nº. 08.971/2016 – Pregão nº. 078/16

Contrato nº. **159/2016**

Processo Administrativo nº. 08.971/2016 – Pregão nº. 078/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CASA DO TURISMO E VIAGENS EIRELI - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PACOTES DE VIAGENS PARA PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU

Valor: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 028 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fundo Municipal De Manutenção Do Corpo De Bombeiro.

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF/MF sob N.º 180.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CASA DO TURISMO E VIAGENS EIRELI - ME**, sediada na Rua Visconde do Rio Branco nº. 569 – Bairro Centro - Município de Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.215.473/0001-67, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo n.º 08.971/2.016 – Pregão n.º 078/2.016**, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PACOTES DE VIAGENS PARA PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços objeto do presente deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados estritamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.3 – Os serviços deverão ser prestados entre os dias 08 de julho de 2.016 e 17 de julho de 2.106, conforme Anexo I e todas as despesas de mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes às leis sociais, seguro de operários e contra terceiros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado conforme Anexo I, entre os dias 08 de julho de 2.016 e 17 de julho de 2.106.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



**Contrato nº. 159/2016**

Processo Administrativo nº. 08.971/2016 – Pregão nº. 078/16

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PM BOTUCATU – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO – 06.182.0024.2064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CORPO DE BOMBEIROS - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 03 – RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS DE DEFESA - VINCULADOS – 10004 – FUNDO MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM - Ficha 28.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as eventuais despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, inexistindo qualquer vínculo laboral entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência.

9.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8666/93 e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 159/2016

Processo Administrativo nº. 08.971/2016 – Pregão nº. 078/16

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

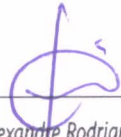
Botucatu, 18 ABR 2016

  
JOÃO CURY NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CASA DO TURISMO E VIAGENS EIRELI - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3128-3

2 -

  
Rodrigo Ramos  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3